



LEI Nº 2.041, de
25 de NOVEMBRO de 1988

Introduz alteração na Lei número 2.031, de 04 de novembro de 1988.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ao artigo 3º da lei número 2.031, de 04 de novembro de 1988, fica acrescentado o seguinte dispositivo:

Artigo 3º - ...

a) ...

b) ...

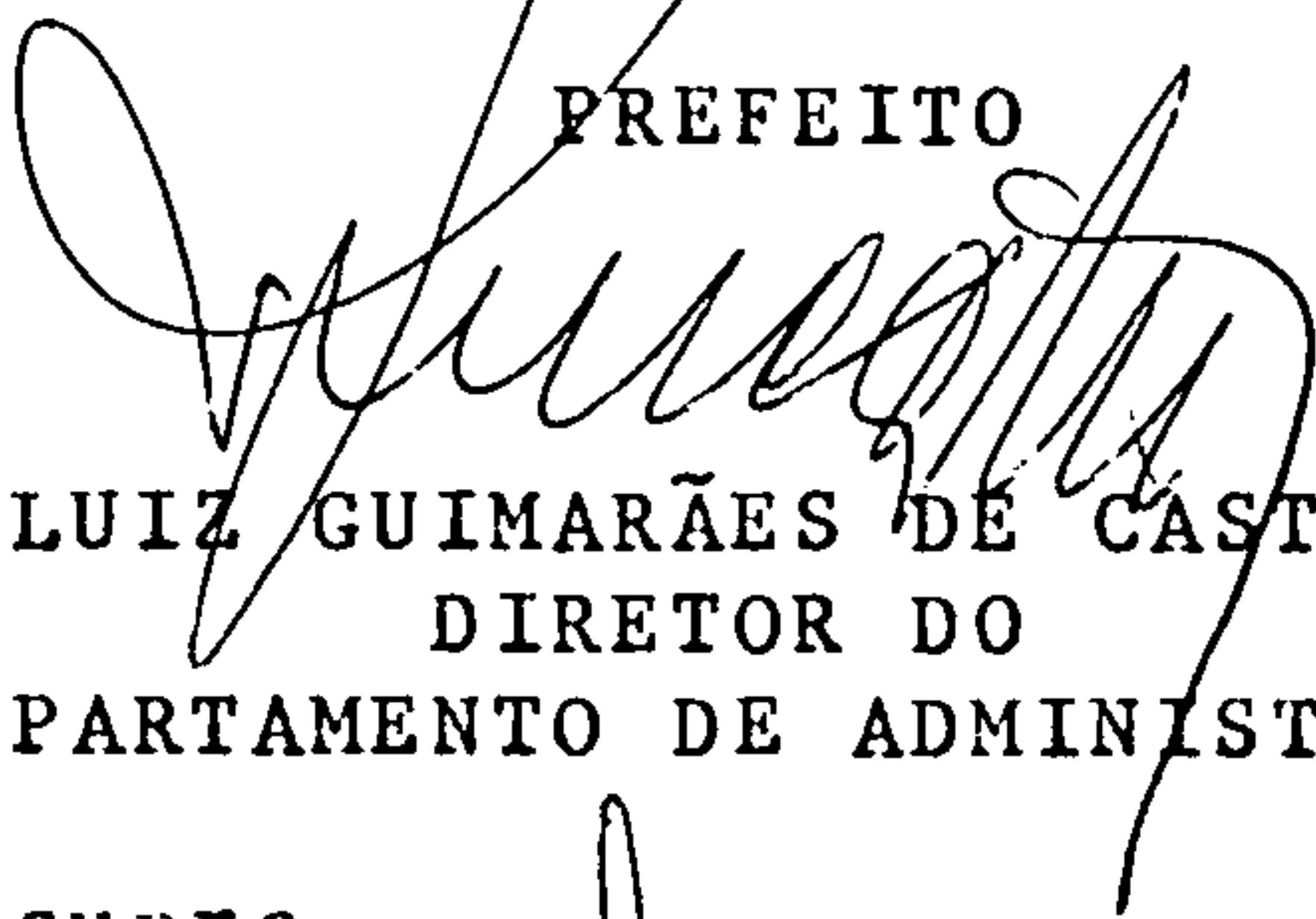
c) ...

d) oferecer em garantia de dívidas consequentes de execução de obras e/ou serviços, ou de fornecimento de materiais, apuradas na conformidade dos respectivos processos licitatórios e dos contratos celebrados com base nos seus termos adjudicatórios, a caução de cotas-partes do ICM (Imposto de Circulação de Mercadorias), até o limite previsto no artigo 1º, desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de 1988.-


= WALTER DE OLIVEIRA MELLO =
PREFEITO


= LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO =
DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais nº XX.